



ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ



Ata da reunião conjunta extraordinária das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Apuí, reunião realizada aos 04 (quatro) dias do mês de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, Presidente: Vereador Gevan Pires Barbosa; Relator: Vereador Valmir de Camargo dos Santos; e, Membro: Vereador Roberto Willian Braga Gomes. **Comissão de Finanças e Orçamento**, Presidente: Vereador Ocivaldo de Sousa Sales; Relator: Jezrel de Souza Pinheiro; Membro: Vereador Bruno José de Moraes. **Comissão de Obras e Serviços Públicos**, Presidente: Flaviano Carvalho de Souza; Relator: Vereador Antonio Carlos Moisés Franco, Membro: Vereador Bruno José de Moraes. Às 10h25 (dez horas e vinte e cinco minutos), reuniram-se nas dependências da sala da Presidência da Câmara Municipal, os membros das Comissões supramencionadas, com finalidade de deliberação extraordinariamente de matéria. Dando início aos trabalhos, foi realizada a chamada nominal onde foi constatado a presença de todos os vereadores. Dando continuidade passou-se para deliberação da seguinte pauta: **01** – Projeto de Lei N° 015, de 29 de novembro de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, Dispõe sobre a Planta de valores genéricos e estabelece os critérios de apuração do valor VENAL dos imóveis situados no Município e dá outras providências. Após leitura, o Projeto de Lei N° 015, de 29 de novembro de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi colocado em discussão, onde a convite verbal compareceu nesta reunião o Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Apuí o Sr. Daniel, bem como do Servidor da Câmara Municipal de Apuí Sr. Itajair Huberti Jung os quais também foram integrantes da Comissão de Avaliação e elaboração da Proposta em tela. Após, e, em discussão foram feitas todas as considerações bem como sanados todas as dúvidas que surgiram quanto ao Projeto de Lei N° 015, de 29 de novembro de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal. Ainda em análise verifica-se que o Projeto de Lei em tese visa regulamentar Planta de valores genéricos bem como estabelece os critérios de apuração do valor VENAL dos imóveis de Apuí, assim como é de iniciativa legal, e que tal matéria obedece as regras legais, onde não viola norma hierarquicamente superior, e sim as complementa, haja vista e em conformidade com artigo 156 da Constituição Federal, compete aos Municípios instituir, entre outros, o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana – IPTU. Neste sentido, e, após discussão e análise criteriosa, os membros das Comissões Permanentes Legislação, Justiça e Redação Final; de, Finanças e Orçamentos; e, Obras e Serviços Públicos, concluem por unanimidade pela aceitação do Projeto de Lei N° 015, de 29 de novembro de 2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, Dispõe sobre a Planta de valores genéricos e estabelece os critérios de apuração do valor VENAL dos imóveis situados no Município e dá outras providências, e recomendam a aprovação ao Plenário sem ressalva. Por fim e nada mais a ser tratado, e para constar, eu, Deusa Monteiro da Silva,

Valmir de Camargo dos Santos

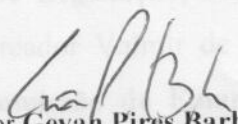
Deusa Monteiro da Silva

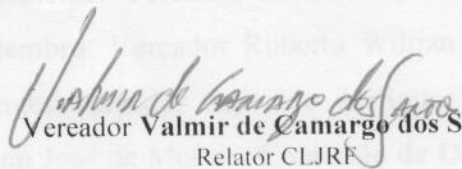


ESTADO DO AMAZONAS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

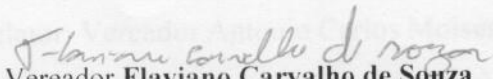


na qualidade de Assessora Administrativa, lavrei a presente Ata que após lida e aprovada, será assinada pelos de direito. Município de Apuí, Estado do Amazonas, em 04 (quatro) de dezembro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).


Vereador **Gevan Pires Barbosa**
Pres. CLJRF

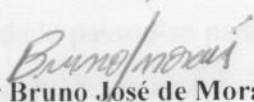

Vereador **Valmir de Camargo dos Santos**
Relator CLJRF

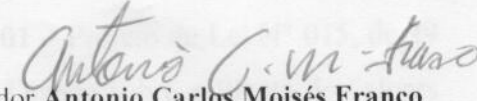

Vereador **Roberto Willian Braga Gomes**
Mem. CLJRF


Vereador **Flaviano Carvalho de Souza**
Pres. COSP


Vereador **Ocivaldo de Sousa Sales**
Pres. CFO


Vereador **Jezrel de Souza Pinheiro**
Rel. CFO


Vereador **Bruno José de Moraes**
Mem. CFO/ Mem. COSP


Vereador **Antonio Carlos Moisés Franco**
Rel. COSP